



op. suc. 100/07 - Du. Centros de Ed. Infantil (cópia) 04/09/07  
**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador ROQUE DE FREITAS

[vereador\\_roquedefreitas@camaracm.com.br](mailto:vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br)

Bancada do PSDB


## **INDICAÇÃO**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

169/07

Protocolo Nº 2132/2007  
Campo Mourão, 23/08/07 Horas 16:40

Alina  
PROTUGOLISTA

<b>DESPACHADO FAVORAVELMENTE</b>
Sala das sessões <u>08/08/07</u>

PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** que em visita ao **CENTRO DE INICIAÇÃO INFANTIL DOCE MAGIA**, recebemos a reclamação da Direção, sobre a falta de funcionárias para os serviços gerais, pois das quatro que estão lotadas nesta Creche, três estão afastadas para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** que restando apenas uma funcionária para a função, esta fica sobrecarregada de serviços;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Educação fica impedida de contratar novos funcionários para reposição nas funções, sem a desocupação destes cargos;

**COMO** existem muitas mães que tem seus filhos nos Centros de Iniciação e encontram-se desempregadas temporariamente e com certeza de disporiam a efetuar serviço de diária de limpeza nos Centros de Iniciação, em troca de uma cesta básica;

**CONSIDERANDO** que em outros Centros de Iniciação infantil também estão encontrando esta mesma dificuldade com a falta de funcionários para serviços gerais, sugerimos ao Senhor Prefeito, a implantação do "**PROGRAMA MÃES VOLUNTÁRIAS**".

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que através da Secretaria de Educação, em convênio com a Secretaria de Ação Social, disponibilize o "**Programa MÃES VOLUNTÁRIAS**", onde as mães que tem seus filhos nos Centros de Iniciação Infantil Que forem selecionadas, prestarão o serviço de diaristas, dois dias por semana, no Centro, recebendo como compensação pelo serviço, uma cesta básica.

P. deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 22 de agosto de 2007.

  
**ROQUE DE FREITAS**

/LQ  
Enviar cópia  
Diretoras dos Centros de Iniciação Infantil.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>2132</u> /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....  
 Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....  
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 27/08 /2007.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

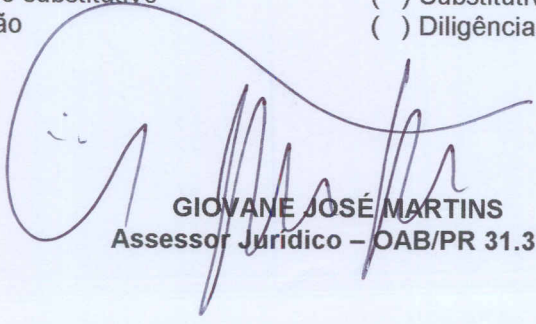
Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312